



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ALTO PARANÁ
VARA CÍVEL DE ALTO PARANÁ - PROJUDI
PRAÇA SOUZA NAVES, 216 - CENTRO - Alto Paraná/PR - CEP: 87.750-000 –
Fone: (44) 3259-6057 - Celular: (44) 99908-1798 - E-mail: cartorioaltopr@hotmail.com

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): FLAVIO NOSLEI TOSTI – (CNPJ/MF SOB Nº 468.578.859-15), J. N. TOSTI PORTAS DE MADEIRA EIRELI – (CNPJ/MF SOB Nº 02.993.371/0001-47), ESPÓLIO DE JOSÉ NARVAI TOSTI representado(a) por MARIA OLINDA GONÇALES TOSTI – (CNPJ/MF SOB Nº 138.888.469-00), NADIA LUCIA GALBIATTI TOSTI – (CNPJ/MF SOB Nº 698.852.229-87).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lance. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no **dia 08 de JULHO de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no **dia 08 de JULHO de 2025, a partir das 14h00**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá ser cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0000908-49.2019.8.16.0041 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é **BANCO DO BRASIL S/A** – (CNPJ/MF SOB Nº 00.000.000/0001-91) e executados **FLAVIO NOSLEI TOSTI – (CNPJ/MF SOB Nº 468.578.859-15), J. N. TOSTI PORTAS DE MADEIRA EIRELI – (CNPJ/MF SOB Nº 02.993.371/0001-47), ESPÓLIO DE JOSÉ NARVAI TOSTI representado(a) por MARIA OLINDA GONÇALES TOSTI – (CNPJ/MF SOB Nº 138.888.469-00), NADIA LUCIA GALBIATTI TOSTI – (CNPJ/MF SOB Nº 698.852.229-87).**

BEM(NS): "**BEM 01 - MATRÍCULA 5.159** do CRI local: "Data de terras nº 08 (oito), da quadra 460 (quatrocentos e sessenta), com área de 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) situado na Rua Espanha, nesta cidade e comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná" – SEM BENFEITÓRIAS. Laudo: Levou em consideração o preço de mercado, situação e movimentação do comércio imobiliário local e localização da área, avaliado em 80.000,00; **BEM 02 - MATRÍCULA 5.034** do CRI local: "Data de terras nº 14 (quatorze), da quadra 460 (quatrocentos e sessenta), com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) situado na Avenida Ivaí, nesta cidade e comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná." – SEM BENFEITÓRIAS. Laudo: Levou em consideração o preço de mercado, situação e movimentação do comércio imobiliário local e localização da área, avaliado em R\$90.000,00". Tudo conforme laudo de avaliação de evento 150.1.

ÔNUS: R.06/5.159 – Hipoteca Celular em favor do Banco do Brasil S/A; R.07/5.159 - Hipoteca Celular em favor do Banco do Brasil S/A; Av.08/5.159 – Averbação Premonitória da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0001392-93.2021.8.16.0041 em tramite perante a Vara Cível de Alto Paraná; Av.09/5.159 – Averbação Premonitória da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5003798-38.2019.8.24.0012 em

tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador; R.04/5.034 – Penhora referente aos autos nº016/1996 de Execução de Título Extrajudicial em tramite perante este Comarca; R.06/5.034 – Hipoteca Celular em favor do Banco do Brasil S/A; R.07/5.034 - Hipoteca Celular em favor do Banco do Brasil S/A; Av.08/5.034 – Averbação Premonitória da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº0001392-93.2021.8.16.0041 em tramite perante a Vara Cível de Alto Paraná; Av.09/5.034 – Averbação Premonitória da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº5003798-38.2019.8.24.0012 em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador, conforme matrículas imobiliária do evento 191.2. Eventuais constantes da matrícula imobiliária após a expedição do edital. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 17 de novembro de 2023, conforme auto de penhora lavrado no evento 137.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: **Bem 01** – avaliado em R\$ 85.739,03 (oitenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e três centavos); **Bem 02** – avaliado em R\$ 96.456,41 (noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme atualização da avaliação do evento 150.1, realizado em data de 05 de janeiro de 2024, atualizada até a data de expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos dos executados, na qualidade de fiel depositário, até ulterior deliberação. *Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele(a) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h:00min às 18h:00min, e aos sábados das 09h:00min às 12h:00min), após a publicação do edital*

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual(is) seja(m): **FLAVIO NOSLEI TOSTI – (CNPJ/MF SOB Nº 468.578.859-15), J. N. TOSTI PORTAS DE MADEIRA EIRELI – (CNPJ/MF SOB Nº 02.993.371/0001-47), ESPÓLIO DE JOSÉ NARVAI TOSTI representado(a) por MARIA OLINDA GONÇALES TOSTI – (CNPJ/MF SOB Nº 138.888.469-00), NADIA LUCIA GALBIATTI TOSTI – (CNPJ/MF SOB Nº 698.852.229-87),** através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Fiduciário; Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/05/2025). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador /// Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

HUBER PEREIRA CAVALHEIRO

Juiz de Direito